

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



**PROJETO DE LEI PE Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais para o Exercício de 2022 e dá outras Providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de janeiro de 2022, compreendendo o período de maio de 2019 a abril de 2020, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado em 2,40 (dois inteiros e quarenta centésimos por cento).

**Parágrafo único.** O índice do período compreendido não se aplica aos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores que tiveram seus subsídios fixados pelas Leis nº 1.990 e 1.991/2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 07 de dezembro de 2021.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---